

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO
BIMESTRE DE 2010**

(Art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO-2010).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166,
§ 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério
Público da União.

Março/2010

SUMÁRIO

- 1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**
- 2. PARÂMETROS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISO II)**
- 3. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)**
- 4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)**
- 5. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I, III E IV)**
- 6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES**

ANEXOS

ANEXO I: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISO I E IV)

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

ANEXO III: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISO V)

ANEXO IV: CÁLCULO DO EXCESSO DA META DE SUPERÁVIT PRIMÁRIO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009 (LDO-2010, ART. 3º, § 2º)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2010

Em 18 de março de 2010

(Em cumprimento ao art. 70 da LDO-2010)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e Ministério Público da União, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III da LDO-2010, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Por sua vez, o § 2º do art. 3º da LDO-2010 determina que o primeiro relatório de avaliação bimestral de 2010 deverá demonstrar o cálculo do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, LDO-2009, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Este excesso encontra-se demonstrado no Anexo IV deste Relatório.

Cumprido ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2010, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2010, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2010.

Assim, foi procedida avaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando dados realizados até o mês de fevereiro e parâmetros macroeconômicos atualizados, que reflitam a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Após a análise da realização e reprojeção dos itens até o final do ano, constatou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em R\$ 21,8 bilhões em relação ao valor de Lei, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2010 foi estimado em 5,2% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 5,0%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um decréscimo de R\$ 17,8 bilhões em relação à LOA-2010.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada apontou para uma redução de R\$ 28,1 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida na LOA-2010. As maiores reduções concentraram-se no Imposto de

Renda, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e na Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL. O Imposto de Importação, a Cide-Combustíveis e as Outras Receitas Administradas pela RFB apresentaram acréscimo nas suas previsões, este último item, sobretudo, devido ao parcelamento de débitos sob o amparo da Medida Provisória nº 470, de 2009, e da Lei nº 11.941, de 2009.

As demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a Contribuição para o RGPS, têm expectativa de crescimento em relação ao montante estimado na LOA-2010 da ordem de R\$ 5,4 bilhões, concentradas nas receitas com Concessões, Dividendos, nas Receitas Próprias e nas Demais Receitas.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofrem acréscimo no montante de R\$ 1,4 bilhão. Embora a despesa com Pessoal e Encargos Sociais esteja reduzida em relação à LOA-2010, há previsão de elevação nas despesas com fabricação de cédulas e moedas, benefícios de legislação especial, desembolso financeiro no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e apoio financeiro aos municípios. Além disso, cabe ressaltar que também estão considerados os créditos adicionais já abertos para o Poder Judiciário e para o Ministério Público da União, que totalizam R\$ 13,0 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual eleva a expectativa de arrecadação, porém também majora a projeção dos benefícios previdenciários e sentenças judiciais (no âmbito do RGPS), os quais têm previsão de desembolso maior que a LOA-2010. Assim, a previsão atual de déficit fica elevada em R\$ 4,0 bilhões.

Devido à revisão do Produto Interno Bruto – PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 2,4 bilhões maior que aquela prevista na LOA-2010. No entanto, conforme o art. 3º da LDO-2010, tal meta pode ser reduzida no montante de R\$ 29,8 bilhões, relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, podendo ser acrescidas dos restos a pagar destas despesas provenientes de exercícios anteriores. Logo, considerando esses valores, a meta está sendo reduzida em R\$ 33,6 bilhões (R\$ 29,8 bilhões originais, acrescidos de restos a pagar de créditos extraordinários abertos em exercícios anteriores no montante de R\$ 3,8 bilhões), ficando efetivamente R\$ 1,4 bilhão menor que a prevista na LOA-2010.

Diante da combinação dos fatores citados acima, será necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento em relação à LOA-2010 no montante de R\$ 21,8 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à Lei Orçamentária 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(23.016,5)
2. Transferências a Estados e Municípios	(5.243,5)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(17.773,0)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	1.420,4
5. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	13,0
6. Déficit do RGPS	3.968,6
7. Meta de Resultado Primário	(1.369,3)
8. Limitação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	(21.805,8)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2010

Parâmetros	Avaliação do 1º Bimestre
PIB real (%)	5,2
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.451,6
IPCA acum (%)	5,0
IGP-DI acum (%)	5,91
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,70
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,82
Massa Salarial Nominal (%)	11,64
Preço Médio do Petróleo (US\$)	77,10
Reajuste do Salário Mínimo (%)	9,68
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	510,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,14

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou uma redução de R\$ 23,0 bilhões em relação àquela contida na LOA-2010, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ milhões

Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	669.556,4	646.540,0	(23.016,5)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	557.739,7	529.668,3	(28.071,4)
Imposto de Importação	17.186,2	19.494,7	2.308,5
IPI	39.722,9	39.596,5	(126,4)
Imposto sobre a Renda	207.738,3	194.755,3	(12.983,0)
IOF	27.596,4	26.093,4	(1.503,0)
COFINS	152.066,3	139.207,6	(12.858,7)
PIS/PASEP	38.347,2	36.627,2	(1.720,0)
CSLL	56.225,8	47.841,5	(8.384,3)
CIDE - Combustíveis	7.306,3	7.638,2	331,9
Outras Administradas pela RFB/MF	11.550,3	18.450,0	6.899,7
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	111.918,3	117.356,0	5.437,6
Concessões	1.812,7	2.461,0	648,3
Dividendos	16.117,0	19.117,0	3.000,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.184,0	9.184,0	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	28.416,1	28.416,1	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	12.240,1	12.355,9	115,8
Salário-Educação	10.868,0	10.868,0	0,0
Complemento do FGTS	2.253,3	2.253,3	0,0
Operações com Ativos	2.400,0	2.400,0	0,0
Demais Receitas	28.627,1	30.300,7	1.673,6
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	143.913,0	138.669,6	(5.243,5)
FPE/FPM/IPI-EE	113.269,4	108.383,7	(4.885,6)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	4.228,4	3.823,8	(404,6)
Repasse Total	7.419,6	7.015,0	(404,6)
Superávit Fundos	(3.191,2)	(3.191,2)	0,0
Salário Educação	6.520,8	6.520,8	(0,0)
Compensações Financeiras	17.872,7	17.872,7	(0,0)
CIDE - Combustíveis	1.692,2	1.751,4	59,2
Demais	329,6	317,1	(12,4)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	525.643,4	507.870,4	(17.773,0)

Fontes: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da LOA-2010 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:

Concessões:

Setores	R\$ milhões
Total	2.461,0
Petróleo	165,7
Telecomunicações	1.552,7
Hídrico	64,5
Transportes Terrestres	566,0
Produção Mineral	106,1
Outros	6,0

Dividendos: A atual estimativa incorpora a realização da receita até o mês de fevereiro, bem como a expectativa de maior recolhimento, nos meses seguintes desse ano, por parte das instituições financeiras federais.

Receitas Próprias: As revisões na previsão levam em consideração concursos a serem realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá; aumento das tarifas da Junta Comercial do Distrito Federal, que passaram a vigorar a partir de outubro de 2009, elevando a arrecadação do Departamento Nacional de Registro de Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Turismo e Comércio Exterior; aumento na Receita de Leilão de Cotas de Importação, da Secretaria de Comércio Exterior também do Ministério do Desenvolvimento, Turismo e Comércio Exterior; elevação das receitas do Ministério da Educação, sobretudo na Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidade Federal Fluminense, relacionadas à alienação de bens imóveis, realização de concursos vestibulares e serviços educacionais diversos.

Demais Receitas: O acréscimo verificado para a previsão deste grupo de receitas para o exercício em curso é devido a maior expectativa na restituição de benefícios não desembolsados, na recuperação de despesas de exercícios anteriores e receitas da dívida ativa não tributária.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 5,2 bilhões, ocorreu, principalmente, em função da queda na projeção dos Impostos sobre a Renda – IR e sobre Produtos Industrializados – IPI.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, sofreu acréscimo de R\$ 1,4 bilhão em relação à LOA-2010. No quadro a seguir, constam os itens que sofreram o acréscimo:

R\$ milhões

Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS (exceto RGPS) e CRÉDITOS ADICIONAIS LEJU+MPU	169.208,4	170.641,8	1.433,4
Pessoal e Encargos Sociais	168.976,1	167.570,3	(1.405,7)
Fabricação de Cédulas e Moedas		1.014,1	1.014,1
Fundos FDA e FDNE		1.155,5	1.155,5
Benefícios de Legislação Especial	232,3	372,3	140,0
Apoio Financeiro aos Municípios		516,6	516,6
Créditos Adicionais Poderes Legislativo e Judiciário e MPU		13,0	13,0

Fontes: SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: Redução em função da reprojeção da despesa anual com base em dados mais recentes relativos à execução da folha de pagamentos de janeiro e fevereiro.

Fabricação de Cédulas e Moedas: Valor aprovado pela diretoria do Banco Central do Brasil suficiente para fazer frente a política monetária estipulada para este exercício.

Fundos FDA/FDNE: O acréscimo de R\$ 1,2 bilhão deveu-se à incorporação do cronograma previsto de liberação dos projetos em carteira.

Benefícios de Legislação Especial: Elevação devida à indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, não considerada à época de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (Lei nº 12.190/2010)

Apoio Financeiro aos Municípios: Valor apurado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, com amparo na Lei nº 12.058, de 2009, e divulgado pela Portaria STN nº 71, de 27 de janeiro de 2010, sendo que o montante de R\$ 384,1 milhões consta da Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010, e restante refere-se a restos a pagar de 2009. O valor total já foi efetivamente pago no mês de janeiro

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: Reabertura de créditos especiais, com impacto global de R\$ 13,0 milhões, através dos seguintes atos: Resolução nº 97, de 15 de janeiro de 2010 do Superior Tribunal de Justiça; Ato nº 2, de 15 de janeiro de 2010, da Justiça do Trabalho; Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral; Portaria nº 18, de 25 de janeiro de 2010, do Ministério Público da União.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 56, § 15, da LDO-2010.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A atual projeção das receitas e das despesas do RGPS indica um déficit de R\$ 47,3 bilhões, contra R\$ 43,3 bilhões apontados na LOA-2010, conforme demonstrado no quadro abaixo. A metodologia da projeção da receita previdenciária para 2010 consta do Anexo I deste relatório, conjuntamente com as outras receitas administradas pela RFB, enquanto que a memória de cálculo para os benefícios previdenciários consta do Anexo II.



R\$ milhões

Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	204.973,7	635,3
II. Benefícios Previdenciários	247.632,3	252.236,2	4.603,9
III. Déficit do RGPS (II - I)	43.293,9	47.262,5	3.968,6

Fonte: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF e SOF/MP; elaboração: SOF/MP.

6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 22,3 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal limitação deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO-2010, por sua vez, determina em seu art. 70 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, caso apresente frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 – PLOA 2010, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

“Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.”

Assim, conforme demonstrado nas seções 3 e 5, a reavaliação das receitas primárias, inclusive a contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2009, o que implica considerar a regra constante no § 2º acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União constantes no PLOA-2010 proporcionalmente a tal frustração.



R\$ milhões

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	853.606,1	851.513,7	(2.092,4)	-0,25%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	545.065,9	529.668,3	(15.397,6)	-2,82%
Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	204.973,7	635,3	0,31%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	104.303,3	117.356,0	13.052,6	12,51%
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)	376,96%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 70, §§ 1º e 2º da LDO-2010)

	R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.766.021.794.352
B. Total de Despesas Financeiras	936.346.814.407
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	829.674.979.945
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	700.111.412.514
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009) ⁽¹⁾	9.393.852.229
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2010 ⁽²⁾	3.789.395.707
G. Despesas Primárias Discricionárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento	29.800.000.000
H. Doações e Convênios	767.171.907
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	85.813.147.588

⁽¹⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H".

⁽²⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H", e "Realização das Eleições 2010", cujas ações estão consideradas no item "E".

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Assim, a redução nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 21.459,8 milhões, R\$ 67,4 milhões, R\$ 246,5 milhões e R\$ 32,1 milhões, conforme a tabela a seguir:

R\$ 1,00

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	84.451.328.736	98,41	-21.459.766.011
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.361.818.852	1,59	-346.049.190
Câmara dos Deputados	211.063.082	0,25	-53.632.837
Senado Federal	5.413.144	0,01	-1.375.524
Tribunal de Contas da União	48.736.836	0,06	-12.384.424
Supremo Tribunal Federal	55.144.292	0,06	-14.012.611
Superior Tribunal de Justiça	30.001.308	0,03	-7.623.575
Justiça Federal	353.725.755	0,41	-89.884.577
Justiça Militar da União	5.080.890	0,01	-1.291.095
Justiça Eleitoral	222.447.762	0,26	-56.525.776
Justiça do Trabalho	148.080.865	0,17	-37.628.546
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	32.475.985	0,04	-8.252.411
Conselho Nacional de Justiça	123.241.712	0,14	-31.316.716
Ministério Público da União	119.529.339	0,14	-30.373.372
Conselho Nacional do Ministério Público	6.877.882	0,01	-1.747.725
Total	85.813.147.588	100,00	-21.805.815.201

GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA RFB/MF

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2010

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 19/03/2009

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, exceto receitas previdenciárias, foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de março a dezembro de 2009, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 15/03/10 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 15/03/10 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2010 em relação a 2009, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	4,10%
PIB:	5,2%
Taxa Média de Câmbio:.....	-8,74%
Taxa de Juros (Over):	-13,21%
Massa Salarial:.....	11,64%

A arrecadação-base 2009 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2010.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e à quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles em que se ajustam melhor os indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de março a dezembro de 2010, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 438.818 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 20.048 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 458.867 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro e fevereiro de 2010 (**R\$ 87.085 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2010 resultou em **R\$ 545.952 milhões**. Excluídas as restituições (R\$ 16.284 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 529.668 milhões**, o que representa uma variação de **16,12%** em relação ao ano de 2009.

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2010

(Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 19/03/2009

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de março a dezembro de 2009, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 15/03/10 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 15/03/10 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2010 em relação a 2009, foram os seguintes:

Os parâmetros básicos principais de 15/03/10 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2010 em relação a 2009, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	4,10%
PIB:	5,16%
Massa Salarial:	11,64%
Salário Mínimo:	9,68%

A arrecadação-base 2009 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2010.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, à quantidade e à legislação: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de março a dezembro de 2010, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 190.737 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 1.907 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 192.645 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro e fevereiro de 2010 (R\$ 33.671 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2010 resultou em **R\$ 226.316 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 21.342 milhões**), a arrecadação líquida correspondente foi de **R\$ 204.974 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2009 [1]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2010 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	13.414	(80)	13.335	0,9534	1,1879	1,0571	15.964	758	16.722
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	10	-	10	0,9633	1,0471	1,0000	10	-	10
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	26.177	(826)	25.351	-	-	-	34.294	758	35.051
I.P.I. - FUMO	2.766	(27)	2.739	1,0000	1,0254	1,0652	2.992	-	2.992
I.P.I. - BEBIDAS	1.818	55	1.873	1,0000	1,2011	1,0000	2.250	-	2.250
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.984	(32)	1.953	1,0389	1,0634	2,3647	5.102	-	5.102
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	7.012	31	7.043	0,9534	1,1886	1,0519	8.395	-	8.395
I.P.I. - OUTROS	12.597	(854)	11.743	1,0445	1,1042	1,1485	15.555	758	16.312
IMPOSTO SOBRE A RENDA	158.922	(2.574)	156.347	-	-	-	167.858	8.045	175.902
I.R. - PESSOA FÍSICA	13.656	332	13.989	1,0604	1,0235	0,9629	14.619	703	15.322
I.R. - PESSOA JURÍDICA	69.776	(2.385)	67.391	1,0412	1,0502	0,9731	71.701	3.458	75.160
I.R. - RETIDO NA FONTE	75.489	(522)	74.967	-	-	-	81.537	3.883	85.420
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	42.641	(17)	42.624	1,1094	1,0000	1,0194	48.207	2.260	50.467
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	18.824	(41)	18.783	0,8967	1,1366	1,0000	19.143	945	20.088
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	8.543	342	8.885	0,9649	1,0574	1,0000	9.065	431	9.495
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	5.481	(805)	4.676	1,0417	1,0516	1,0000	5.123	248	5.370
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	16.289	(238)	16.052	1,0448	1,0477	1,2071	21.209	1.017	22.226
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	460	(11)	449	1,0354	1,0000	1,0000	464	-	464
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	263	(263)	-	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	101.264	(1.891)	99.373	1,0419	1,0514	1,0292	112.044	5.412	117.456
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	27.087	(713)	26.374	1,0419	1,0515	1,0255	29.627	1.430	31.058
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	35.921	(2.059)	33.862	1,0412	1,0489	0,9895	36.589	1.763	38.352
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.765	286	5.051	1,0000	1,0628	1,1130	5.975	288	6.263
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	285	-	285	1,0442	1,0482	1,0000	312	-	312
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	12.227	1.147	13.374	-	-	-	14.471	578	15.049
RECEITAS DE LOTERIAS	2.124	(294)	1.830	1,0439	1,0000	1,0000	1.910	-	1.910
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	903	2	905	0,9591	1,0474	1,0000	909	-	909
DEMAIS	9.200	1.440	10.640	1,0439	1,0491	1,0000	11.652	578	12.230
SUBTOTAL [A]	397.086	(7.222)	389.863	-	-	-	438.818	20.048	458.867
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS [B]	171.823	(3.280)	168.543	1,1197	1,0034	1,0072	190.737	1.907	192.645
RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB [C]=[A]+[B]	568.908	(10.502)	558.406	-	-	-	629.556	21.956	651.511

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

(Exceto Previdenciária)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação no período de março a dezembro de 2010.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias.

- 1) I. Importação: (-R\$ 80 milhões); IPI-Vinculado: (+R\$ 31 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis e parcelamento em conformidade com a Lei 11.941/09.
- 2) IPI-Fumo: (-R\$ 27 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis e antecipação de vendas.
- 3) IPI-Bebidas: (+R\$ 55 milhões); CIDE-Combustíveis: (+R\$ 286 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis e recomposição da base em decorrência de quitação de débitos por compensação em 2009.
- 4) IPI-Automóveis: (-R\$ 32 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis e quitação de débitos de exercícios anteriores.
- 5) IPI-Outros: (-R\$ 854 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis, transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009), reclassificação de receitas de exercícios anteriores e parcelamento (Lei 11.941/09).
- 6) IRPF: (+R\$ 332 milhões)**
 - Parcelamento (Lei 11.941/09), arrecadação atípica relativa a ganho líquido na alienação de empresas e recomposição de quedas do ano anterior.
- 7) IRPJ: (-R\$ 2.385 milhões) e CSLL: (-R\$ 2.059 milhões)**
 - Transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009), reclassificação de receitas de exercícios anteriores; parcelamento (Lei 11.941/09), arrecadação atípica decorrente de abertura de capital e de venda de participações em empresas e recomposição da base das empresas que apresentaram maiores quedas, em 2009, aos níveis de 2007.
- 8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 17 milhões); ITR: (- R\$ 11 milhões);**
 - Parcelamento em conformidade com a Lei 11.941/09.

- 9) **IRRF-Rendimentos de Capital: (-R\$ 41 milhões)**
- Parcelamento em conformidade com a Lei 11.941/09 e ajuste de base dos itens Juros Sobre Capital Próprio e Operações de Swap.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (+R\$ 342 milhões)**
- Parcelamento em conformidade com a Lei 11.941/09 e ajuste de base do item Juros sobre Capital Próprio.
- 11) **IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 805 milhões)**
- Transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009) e parcelamento (Lei 11.941/09).
- 12) **IOF: (-R\$ 238 milhões)**
- Ajuste de dias úteis, transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009), parcelamento (Lei 11.941/09) e arrecadação atípica relativa a operações de crédito.
- 13) **CPMF: (-R\$ 263 milhões)**
- Quitação de débitos de exercícios anteriores e parcelamento em conformidade com a Lei 11.941/09.
- 14) **COFINS: (-R\$ 1.891 milhões); PIS/PASEP: (-R\$ 713 milhões)**
- Ajuste de dias úteis, transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009); parcelamento (Lei 11.941/09) e recomposição da base em decorrência de quitação de débitos por compensação em 2009.
- 15) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (-R\$ 294 milhões)**
- Compatibilização com a estimativa de arrecadação da Caixa Econômica Federal.
- 16) **Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: (+R\$ 2 milhões)**
- Regularização da base mensal.
- 17) **Outras Receitas Administradas-Demais: (+R\$ 1.440 milhões)**
- Transferência de depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras para a conta única do Tesouro Nacional (Portarias MF 510 e 531 de 2009), parcelamento (Lei 11.941/09); Crédito Prêmio do IPI (MP 470/09), reclassificação de receitas de exercícios anteriores e regularização da base do item depósitos em garantia.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- 1) **Imposto de Importação: 0,9534; Imposto de Exportação: 0,9633; IPI-Vinculado à Importação: 0,9534; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9591**
 - Variação da taxa média de câmbio.
- 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) **IPI-Automóveis: 1,0389**
 - Índice de preço específico do setor.
- 4) **IPI-Outros: 1,0445**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) **IRPF: 1,0604**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2009. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2010.
- 6) **IRPJ e CSLL: 1,0412**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2009;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2010.
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1094**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8967**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9649**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0417; IOF: 1,0448; ITR: 1,0354; COFINS: 1,0419; PIS/PASEP: 1,0419; FUNDAF: 1,0442; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0439; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0439.**

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) **I. Importação: 1,1879 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1886**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 1,0254**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,2011**

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0634**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,1042**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0235**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2009 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2010.

7) **IRPJ: 1,0502 e CSLL: 1,0489**

- Declaração de ajuste: PIB de 2009;
- Demais: PIB de 2010.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1366**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0574**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 1,0628

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

12) I. Exportação: 1,0471; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0516; IOF: 1,0477; COFINS: 1,0514; PIS/PASEP: 1,0515; FUNDAF: 1,0482; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0000; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0474; e Receitas Administradas- Demais: 1,0491

- PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0571; IPI-Vinculado: 1,0519

- Variação da alíquota média.

2) IPI-Fumo: 1,0652

- Ajuste linear das alíquotas em 23% (Decreto 6.809/09);
- mudança de prazo, de decendial para mensal, e fato gerador passa a ser a saída da fábrica (Lei 11.933/09).

3) IPI-Automóveis: 2,3647

- Redução temporária de alíquotas (Decretos 6.687/08, 6.809/09, 6.890/09 e 7.017/09)

4) IPI-Outros: 1,1485

- Redução temporária de alíquotas sobre: caminhões (Decretos 6.687/08, 6.809/09, 6.890/09 e 7.017/09); materiais de construção (Decretos 6.809/09, 6.823/09 e 6.890/09); eletrodomésticos (Decretos 6.825/09, 6.826/09, 6.890/09 e 6.996/09); bens de capital (Decreto 6.890/09) e fabricação de móveis (Decreto 7.016/09) e
- Postergação de prazo de pagamento do Simples-Nacional (Resoluções CGSN 49/08 e 54/09).

5) IRPF: 0,9629

- Correção de tabela (Lei 11.945/09) e
- Dedução de gastos relacionados à automação de serviços cartoriais (Lei 10.024/09).

6) IRPJ: 0,9731

- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
- Extensão da licença-maternidade com despesa deduzida do IRPJ devido (Lei 11.170/08);
- RET - Redução da alíquota de imóveis (Lei 12.024/09);
- Reflexo da redução do preço de realização de gasolina e diesel;

- Inclusão de 5 novos segmentos nas regras tributárias definidas para investimentos na área Sudam (Decreto 6.810/09) e
 - Postergação de prazo de pagamento do Simples-Nacional (Resoluções CGSN 49/08 e 54/09).
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0194**
- Correção de tabela (Lei 11.945/09).
- 8) IRRF- Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0000**
- Medidas de desenvolvimento industrial: desoneração do IR incidente sobre serviços de apoio (logística) prestados no exterior e redução para zero do IR sobre receitas de promoção comercial no exterior (Lei 11.774/08).
- 9) IOF: 1,2071**
- Tributação do IOF incidente sobre câmbio na entrada de moeda para aplicação no mercado financeiro e de capitais (Decretos 6.983/09 e 7.011/09)
- 10) COFINS: 1,0292 e PIS/PASEP: 1,0255**
- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins, de 24 para 12 meses, de Bens de Capital (Lei 11.774/08);
 - Aumento dos coeficientes para cálculo do PIS/Cofins para cigarros (Lei 12.024/09);
 - RET - Redução da alíquota de imóveis (Lei 12.024/09);
 - Redução temporária da Cofins incidente na produção de motocicletas de até 150 cilindradas (Leis 12.024/09 e 12.096/09);
 - Prorrogação até 31/12/11 da alíquota reduzida de PIS/Cofins para farinha de trigo e pão comum (Lei 12.096/09) e
 - Postergação de prazo de pagamento do Simples-Nacional (Resoluções CGSN 49/08 e 54/09).
- 11) PIS/PASEP: 1,0255**
- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins, de 24 para 12 meses, de Bens de Capital (Lei 11.774/08);
 - Aumento dos coeficientes para cálculo do PIS/Cofins para cigarros (Lei 12.024/09);
 - RET - Redução da alíquota de imóveis (Lei 12.024/09);
 - Prorrogação até 31/12/11 da alíquota reduzida de PIS/Cofins para farinha de trigo e pão comum (Lei 12.096/09) e
 - Postergação de prazo de pagamento do Simples-Nacional (Resoluções CGSN 49/08 e 54/09).

12) CSLL: 0,9895

- Aumento de alíquota das instituições financeiras de 9% para 15% (Lei 11727/08);
- RET - Redução da alíquota de imóveis (Lei 12.024/09);
- Reflexo da redução do preço de realização de gasolina e diesel e
- Postergação de prazo de pagamento do Simples-Nacional (Resoluções CGSN 49/08 e 54/09).

13) CIDE-Combustíveis: 1,1130

- Alterações de alíquotas da CIDE sobre gasolina e diesel (Decretos 6.446/08 e 7.095/10).

D) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 20.048 milhões.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

(Previdenciária)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o período de março a dezembro de 2010.

A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 3.280 milhões):

- Transferência de depósitos judiciais da CEF e de outros bancos para a conta única do Tesouro Nacional (Portaria MF 510 e 531 de 2009) e parcelamentos relativos à Lei 11.941/09.

B) EFEITO PREÇO: 1,1197 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Repasse do Simples: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0034 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Repasse do Simples: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0072 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se a título de receitas extraordinárias o valor de R\$ 1.907 milhões.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

R\$ 1,00

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	Total
jan/10	17.559.334.775	225.090.972	17.784.425.747
fev/10	18.850.161.674	138.237.401	18.988.399.075
mar/10	18.868.389.998	673.726.053	19.542.116.052
abr/10	19.002.656.182	673.726.053	19.676.382.235
maí/10	19.001.016.250	673.726.053	19.674.742.304
jun/10	19.041.663.729	673.726.053	19.715.389.782
jul/10	19.092.234.760	673.726.053	19.765.960.813
ago/10	21.495.057.622	673.726.053	22.168.783.675
set/10	25.489.300.724	673.726.053	26.163.026.777
out/10	19.311.564.026	673.726.053	19.985.290.079
nov/10	21.674.073.785	673.726.053	22.347.799.839
dez/10	25.750.200.034	673.726.053	26.423.926.088
Total	245.135.653.558	7.100.588.907	252.236.242.465

Descrição	2010
Benefícios	252.236
Benefícios normais	245.136
Precatórios e sentenças	7.101
Hipóteses adotadas	
Massa salarial nominal (%)	11,64%
Reajuste do salário-mínimo (%)	9,68%
Valor do salário-mínimo (R\$)	510,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	6,14%
Crescimento vegetativo dos benefícios (%)	3,36%

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Empresas Estatais Federais
Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal
2010

1. O Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, ao aprovar o Programa de Dispendios Globais – PDG para 2010, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, em R\$ 6.653 milhões, correspondentes a 0,20% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2010 - LDO/2010.

2. Entretanto, em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2010, mantida a meta de superávit primário das empresas estatais em 0,20% do PIB, foi constatada necessidade de elevação da meta nominal para R\$ 6.903 milhões. No quadro a seguir esse resultado está distribuído proporcionalmente pelos principais grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(951)	(0,03)
- ITAIPU (*)	6.254	0,18
Resultado Primário (acima da linha)	6.903	0,20

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;

2) PIB considerado: R\$ 3.451.591 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST.

3. O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

ANEXO IV
CÁLCULO DO EXCESSO DA META DE SUPERÁVIT PRIMÁRIO
APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009 (LDO-2010, ART. 3º, § 2º)

Art. 3º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010:

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 29.800.000.000,00 (vinte e nove bilhões e oitocentos milhões de reais), para o atendimento de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010 com identificador de Resultado Primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º O valor de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2010, do montante:

I – dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3”; e

II – do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4º do art. 70 desta Lei, levará em consideração:

I – a eventual compensação ocorrida na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.768, de 2008;

II – a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3º da Lei nº 11.768, de 2008; e

III – o primeiro valor do PIB divulgado em 2010 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Assim, levando em consideração a realização do PAC de R\$ 17.934,8 milhões, o excesso de resultado apurado em 2009 em relação à meta ajustada a esta execução é de R\$ 9.762,1 milhões para o Governo Federal (Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Estatais Federais).

EXCESSO DA META 2009 PARA ABATIMENTO 2010

Entes	Meta 2009 [A]		Meta Ajustada 2009 [B]		Resultado 2009 [C]		Excesso em relação à meta ajustada [C - B]	
	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB
Governo Federal	48.755,1	1,60	30.820,3	1,01	40.582,4	1,29	9.762,1	0,31
Governo Central	42.660,7	1,40	24.725,9	0,81	42.443,2	1,35	17.717,3	0,56
Estatais Federais	6.094,4	0,20	6.094,4	0,20	-1.860,8	-0,06	-7.955,2	-0,25
<hr/>								
MEMO:								
PIB (R\$ milhões)	3.047.191,5		3.047.191,5		3.143.015,0			
PAC (R\$ milhões)					17.934,8	0,57		